

**Notificação prévia de uma concentração**  
**(Processo M.7611 — IDeA / IP / Hunt / Corin)**  
**Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado**  
**(Texto relevante para efeitos do EEE)**  
(2015/C 147/05)

1. Em 29 de abril de 2015, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração, nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho <sup>(1)</sup>, pelo qual as empresas IDeA Capital Funds SGR S.p.A. («IDeA», Itália), IP Investimenti e Partecipazioni S.r.l. («IP», Itália) e Hunt Capital S.A. («Hunt», Luxemburgo) adquirem, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto do Corin Group PLC («Corin», Reino Unido), mediante controlo de gestão sob a forma de acordo de acionistas modificado.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

- IDeA: gestão de fundos de fundos de *private equity* e investimentos diretos através de fundos diretos de *private equity*; a IDeA é controlada indiretamente pela De Agostini S.p.A., a empresa-mãe em última instância do Grupo De Agostini («Grupo De Agostini»). O Grupo De Agostini é ativo em quatro setores de negócio: edição, média, jogos e serviços, finança;
- IP: atividades de investimento, nomeadamente, aquisição de empresas com recurso a empréstimos (LBO), aquisição de empresas pelos quadros (MBO), empresas industriais derivadas e recuperação industrial, designadamente, empresas familiares e a transferência de empresas para a geração seguinte;
- Hunt: atividades de investimento, sob qualquer forma, em quaisquer empresas comerciais, industriais, financeiras, etc.;
- Corin: conceção, fabrico, distribuição e venda de produtos ortopédicos.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode estar abrangida pelo Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto. De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado para o tratamento de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho <sup>(2)</sup>, o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem eventuais observações sobre o projeto de concentração.

As observações devem chegar à Comissão no prazo de 10 dias após a data da presente publicação. Podem ser enviadas por fax (+32 22964301), por correio eletrónico para COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu ou por via postal, com a referência M.7611 — IDeA / IP / Hunt / Corin, para o seguinte endereço:

Comissão Europeia  
Direção-Geral da Concorrência  
Registo das Concentrações  
1049 Bruxelles/Brussel  
BELGIQUE/BELGIË

<sup>(1)</sup> JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).

<sup>(2)</sup> JO C 366 de 14.12.2013, p. 5.